

**PORTARIA Nº. 188/2023,**  
**DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023**

***“Designa servidor para atuação como Agente de Contratação da Prefeitura Municipal do município de João Costa-PI, de acordo com as regras da Lei 14.133/2021, e dá outras providências.”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ**, o Senhor José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor efetivo **ANDERSON TELES LIMA**, CPF nº. 052.344.953-45, para exercer a função de Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de João Costa/PI e seus demais órgãos administrativos.

**Art. 2º** - Cabe ao presidente da Comissão Permanente de Licitações - COPEL, designar, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar do Agente de Contratação, seu substituto.

**Parágrafo único.** Para licitações na modalidade pregão, a condução dos trabalhos na função de pregoeiro, recai naquele ora nomeado através de portaria específica, nos termos da Lei Municipal nº. 027, de 14 de fevereiro de 2014, Anexo I, tabelas V e VI.

**Art. 3º** - O Presidente da COPEL poderá atuar como leiloeiro administrativo, e a ele compete designar outros Agentes de Contratação para também assim atuar, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021.

**Art. 4º** - A Comissão Permanente de Licitação – COPEL, do Município de João Costa – PI, é nomeada nos termos do Anexo I, tabela VI, da Lei Municipal nº. 027, de 14 de fevereiro de 2014, vinculada ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

**Art. 5º** - O Agente de Contratação, a Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e da unidade de controle interno.

**Art. 6º** - Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Art. 7º** - Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

**Art. 8º** - O servidor ora designado fará jus à gratificação por Condição Especial de Trabalho – CET, prevista no art. 188 da Lei 027/2014, no percentual de 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor do vencimento inicial do cargo efetivo.

**Art. 9º** - Revoga-se os efeitos da Portaria nº 153/2023, de 24 de novembro de 2023.

**Art. 10** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 19 de dezembro de 2023.



**JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal